

TERMO DE REFERÊNCIA

SEMOSP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-1526/2026/SEMOSP

UNIDADE CONTRATANTE

CÓD.107- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

- 1.1.1. Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de **uniformes**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Cabixi/RO, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço (s) máximo (s):

- 1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.
- 1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços:

- 1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 166/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
 - 1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP;
 - 1.4.1.2. Órgão(ões) Participante(s):

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o momento e o quantitativo exato de cada solicitação, embora tenham sido estabelecidos quantitativos máximos estimados para o período;

1.5. Da vigência da contratação:

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O prazo para disponibilização do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

- a) O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.
- b) após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, peças-modelo contendo a grade de tamanhos necessária para experimentação pelos servidores da SEMOSP;
- c) após a realização das provas, a SEMOSP encaminhará à CONTRATADA a relação definitiva dos tamanhos e dos respectivos quantitativos;
- d) o prazo para entrega definitiva dos uniformes não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da relação definitiva dos tamanhos encaminhada pela SEMOSP;
- e) a confecção definitiva dos uniformes somente poderá ser iniciada após o recebimento da relação de tamanhos encaminhada pela Secretaria requisitante.
- f) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do quantitativo solicitado em cada ordem de fornecimento, observados os modelos, as artes e os tamanhos aprovados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE acerca das razões respectivas, antes do término do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente fundamentada, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.



- 6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
- 6.1.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a totalidade do quantitativo solicitado em cada ordem de fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 6.1.6. Das provas e definição dos tamanhos**
- 6.1.6.1. As peças-modelo deverão possuir modelagem compatível com os uniformes a serem fornecidos, contemplando a grade de tamanhos necessária para a correta definição das numerações dos servidores.
- 6.1.6.2. A apresentação das peças-modelo não será exigida como condição de participação, classificação, julgamento da proposta ou habilitação, constituindo obrigação da CONTRATADA após a formalização da contratação.
- 6.1.6.3. Após a realização das provas, a SEMOSP encaminhará à CONTRATADA a relação definitiva dos tamanhos e respectivos quantitativos.
- 6.1.6.4. A confecção dos uniformes somente poderá ser iniciada após o recebimento da relação definitiva dos tamanhos encaminhada pela SEMOSP.
- 6.1.6.5. A CONTRATADA será responsável pelas divergências entre os tamanhos formalmente solicitados e os uniformes entregues, quando decorrentes de erro de confecção, identificação ou modelagem, devendo substituir as peças desconformes sem custos adicionais para a Administração.
- 6.1.6.6. Todos os custos relacionados à disponibilização, transporte, entrega e retirada das peças-modelo serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.7. A apresentação das amostras não será exigida como condição de participação, habilitação, classificação ou julgamento da proposta, destinando-se exclusivamente à definição dos tamanhos após a formalização da contratação.
- 6.1.8. A confecção definitiva somente poderá ser iniciada após a experimentação das amostras, o levantamento dos tamanhos e a aprovação formal da SEMOSP.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O local de entrega do objeto será:

- a) O local de entrega do objeto será indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, dentro do Município de Cabixi/RO, no momento da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- b) A entrega será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá realizar o transporte, carga, descarga e disponibilização do objeto no local indicado pela SEMOSP, em datas e horários previamente agendados entre as partes.
- c) A CONTRATADA deverá garantir que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal e demais documentos exigidos, quando aplicável.

6.3. Das condições de entrega:

- 6.3.1. No momento da entrega, será avaliado o estado geral do objeto, não sendo aceitos itens que apresentem avarias, danos, defeitos, divergência de especificações, ausência de documentação exigida ou qualquer condição que comprometa sua utilização pela Administração.
- 6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.3.2.1. Constatada entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será imediatamente notificada e ficará obrigada a providenciar a substituição ou regularização do objeto no prazo estipulado pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3.2.2. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após esse prazo, permanecendo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 6.3.4. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências entre o objeto entregue e as especificações constantes no Termo de Referência, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o objeto poderá ser recusado pela Administração, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização, substituição ou nova entrega, conforme o caso, em prazo definido pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento, sem ônus adicional ao Município.
- 6.3.5. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 6.3.6. O reagendamento decorrente de inconsistências imputáveis à CONTRATADA não afastará a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade:

- 6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto:

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em conformidade com as características, especificações e condições constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como de acordo com a proposta vencedora. Não serão aceitos fornecimentos com características divergentes daquelas originalmente ofertadas, salvo na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e mediante prévia autorização da Administração.



- a) o pedido de substituição deverá ser formalmente apresentado à Secretaria requisitante, acompanhado da devida comprovação da impossibilidade de disponibilizar o produto exatamente conforme a proposta vencedora, bem como da indicação das novas características pretendidas;
- b) as novas características deverão atender integralmente às exigências técnicas deste Termo de Referência e, quando aplicável, ficarão condicionadas à avaliação e aceite da Secretaria requisitante, observados os critérios de conformidade estabelecidos.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por características do objeto os elementos que individualizam o bem, material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, dimensão, composição, qualidade, resistência, desempenho, capacidade, procedência, garantia, validade, apresentação, forma de fornecimento e demais aspectos técnicos relevantes à identificação e aceitação do objeto, conforme aplicável.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do item, quantidade entregue, valor correspondente, número da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como demais documentos necessários à regular conferência do objeto, quando aplicável.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que o objeto fornecido esteja em perfeitas condições de uso, aplicação ou funcionamento no ato da entrega, conforme a natureza do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.7.1.2. Constatado vício, defeito, avaria, irregularidade, desconformidade ou qualquer situação que comprometa a utilização do objeto, a CONTRATADA deverá proceder à regularização, substituição, reparo ou nova entrega, conforme o caso, no prazo estipulado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.7.1.3. Verificada a desconformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização ou substituição do objeto recusado no prazo fixado pela fiscalização, arcando integralmente com os custos decorrentes.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares necessárias ao fornecimento dos uniformes, tais como transporte, frete, carga, descarga, bordado, serigrafia e aplicação de elementos de personalização, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração.

7.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência total das obrigações assumidas, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pela qualidade dos materiais, confecção, personalização, cumprimento dos prazos, entrega e substituição das peças que apresentarem defeitos ou desconformidades.

7.2.1. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos uniformes, pela qualidade do material entregue, pelo cumprimento dos prazos, pela regularidade da execução, bem como por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e administrativas decorrentes da contratação.

7.2.2. A autorização de subcontratação não gera vínculo direto entre a Administração Pública e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o Município de Cabixi/RO por todos os atos praticados pela subcontratada durante a execução contratual.

7.2.3. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

- a) Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos);
- e) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso,
- h) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa.

7.3. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, é amplamente fornecido por empresas do ramo, não apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira e será parcelado por item, inexistindo circunstância que justifique a reunião de empresas para ampliar a capacidade de execução.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. entregar o objeto no prazo fixado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Município de Cabixi/RO, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material,



responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. Entendem-se incluídos nos preços todos os custos relativos à confecção, tecidos, aviamentos, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. disponibilizar o objeto em conformidade com as obrigações assumidas e com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. A execução das obrigações decorrentes desta contratação deverá ser acompanhada, fiscalizada e atestada pela Comissão de Recebimento, ou por servidor (es) formalmente designado (s), nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.



- 11.2.2. A Comissão de Recebimento ou o fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades observadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3. A Comissão de Recebimento ou o fiscal designado comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 11.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 11.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 11.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado **a cada fornecimento do objeto**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do **atestado realizado pela Comissão de Recebimento**, designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do ateste corresponderá àquela registrada no **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente juntado aos autos do processo.
- 12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

- 12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- 12.9. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de fornecimento sob demanda, com entregas parceladas, das quais não resultam obrigações futuras permanentes.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **julho de 2026**.
- 13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade e será formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 14.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva:
- 14.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 166/2023.
- 14.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.
- 14.1.2. Os demais licitantes poderão manifestar a intenção para fins de formação do Cadastro Reserva.
- 14.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
- 14.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 14.5 e 14.6.
- 14.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
- 14.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- 14.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 14.1.2.2.



14.1.2.5. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

14.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

14.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços e seguirá as condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.2.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s):

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista no subitem 14.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 14.5.4.



14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.7. Para fins do disposto no subitem 14.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 14.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 14.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 14.1.2.2 e 14.1.2.4.

14.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 14.3.6 e 14.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

14.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s):

14.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

14.5. Do cancelamento do registro do fornecedor:

14.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 14.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

14.6. Do cancelamento dos preços registrados:

14.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

17.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

17.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

17.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

17.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

17.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo**, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.3.2. **será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

17.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

17.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

17.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

17.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

17.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

17.1.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

- 17.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- 17.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- 17.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- 17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no SEMOSP, telefones (69) 3345-2353, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.
- 19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:
- a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
 - b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.
- 19.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)

Edivane C. Batista

Diretor de Divisão I de Obras, Serviços e Convênios
Dec.226/2025

(Documento assinado eletronicamente)

Cristiani Martins Dalécio

Diretora do Departamento de Controle Orçamentário
Dec.226/2025

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

**Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Públicos**

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

(Documento assinado eletronicamente)

Evaldo Zolinger

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. n.º 10/2025



SEMOSP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: semospcabixi@hotmail.com

ID: 362767 e CRC: 46037CB6





ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo
01	 Conjunto tipo Gari – Masculino, manga curta, composto por calça e camisa de manga curta, confeccionado em tecido brim leve, resistente e adequado às atividades operacionais externas. O conjunto deverá ser personalizado com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, na cor verde, em tonalidade a ser definida, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. A camisa deverá possuir manga curta, fechamento com botões, bolso frontal, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. A calça deverá possuir bolsos frontais, laterais e traseiros, costuras reforçadas, acabamento resistente e modelagem adequada ao uso em atividades externas. O conjunto deverá conter faixas refletivas, visando proporcionar maior visibilidade e segurança ao servidor durante a execução dos serviços. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e EXG.	Conj.	15	128,30
02	 Conjunto tipo Gari – Masculino, composto por calça e camisa manga curta, confeccionado em tecido brim leve, personalizado com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, na cor verde, em tonalidade a ser definida, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. A camisa deverá possuir manga curta, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. A calça deverá possuir bolsos frontais, laterais e/ou traseiros, costuras reforçadas, acabamento resistente e modelagem adequada ao uso em atividades externas. O conjunto deverá conter faixas refletivas, visando proporcionar maior visibilidade e segurança ao servidor durante a execução dos serviços. Tamanhos especiais: G1, G2, G3, G4 e G5.	Conj.	05	128,30



03		Conjunto tipo Gari – Masculino, composto por calça e camisa manga longa, confeccionado em tecido brim leve, personalizado com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, na cor verde, em tonalidade a ser definida, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. A camisa deverá possuir manga longa, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. A calça deverá possuir bolsos frontais, laterais e/ou traseiros, costuras reforçadas, acabamento resistente e modelagem adequada ao uso em atividades externas. O conjunto deverá conter faixas refletivas, visando proporcionar maior visibilidade e segurança ao servidor durante a execução dos serviços. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e EXG.	Conj.	15	134,09
04		Conjunto tipo Gari – Masculino, composto por calça e camisa manga longa, confeccionado em tecido brim leve, personalizado com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, na cor verde, em tonalidade a ser definida, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. A camisa deverá possuir manga longa, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. A calça deverá possuir bolsos frontais, laterais e/ou traseiros, costuras reforçadas, acabamento resistente e modelagem adequada ao uso em atividades externas. O conjunto deverá conter faixas refletivas, visando proporcionar maior visibilidade e segurança ao servidor durante a execução dos serviços. Tamanhos especiais: G1, G2, G3, G4 e G5.	Conj.	05	134,09
05		Jaleco manga curta para mecânico, confeccionado em tecido brim leve, resistente e adequado às atividades de oficina mecânica, manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. O jaleco deverá possuir manga curta, bolsos frontais, costuras reforçadas, acabamento de qualidade e ser personalizado com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da	Und.	20	64,20



	SEMOSP, na cor verde, em tonalidade a ser definida, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e EXG.			
06	 Jaleco manga curta para mecânico, confeccionado em tecido brim leve, resistente e adequado às atividades de oficina mecânica, manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. O jaleco deverá possuir manga curta, bolsos frontais, costuras reforçadas, acabamento de qualidade e ser personalizado com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, na cor verde, em tonalidade a ser definida, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. Tamanhos especiais: G1, G2, G3, G4 e G5.	Und.	05	65,85
07	 Jaleco manga longa para mecânico, confeccionado em tecido brim leve, resistente e adequado às atividades de oficina mecânica, manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. O jaleco deverá possuir manga longa, bolsos frontais, costuras reforçadas, acabamento de qualidade e ser personalizado com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e EXG.	Und.	20	68,75
08	 Jaleco manga longa para mecânico, confeccionado em tecido brim leve, resistente e adequado às atividades de oficina mecânica, manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. O jaleco deverá possuir manga longa, bolsos frontais, costuras reforçadas, acabamento de qualidade e ser personalizado com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. Tamanhos especiais : G1, G2, G3, G4 e G5.	Und.	05	68,75

09		Camisa operacional de proteção UV 50+, manga longa, confeccionada em tecido leve, respirável, confortável, de secagem rápida e com tecnologia antibacteriana, com composição adequada ao uso em atividades externas, podendo conter poliéster, elastano ou composição tecnicamente equivalente que assegure elasticidade, proteção solar, conforto térmico, boa durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir costuras reforçadas, manga longa, gola com acabamento adequado e acabamento de qualidade. A camisa deverá ser personalizada com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e EXG.	Und.	300	108,96
10		Camisa operacional de proteção UV 50+, manga longa, confeccionada em tecido leve, respirável, confortável, de secagem rápida e com tecnologia antibacteriana, com composição adequada ao uso em atividades externas, podendo conter poliéster, elastano ou composição tecnicamente equivalente que assegure elasticidade, proteção solar, conforto térmico, boa durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir costuras reforçadas, manga longa, gola com acabamento adequado e acabamento de qualidade. A camisa deverá ser personalizada com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. Tamanhos especiais: G1, G2, G3, G4 e G5.	Und.	50	128,76
11		Camisa operacional de proteção UV 50+, manga longa com capuz, confeccionada em tecido leve, respirável, confortável, de secagem rápida e com tecnologia antibacteriana, com composição adequada ao uso em atividades externas, podendo conter poliéster, elastano ou composição tecnicamente equivalente que assegure elasticidade, proteção solar, conforto térmico, boa	Und.	100	127,85



	durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir costuras reforçadas, manga longa, capuz e acabamento de qualidade. A camisa deverá ser personalizada com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração Tamanhos: P, M, G, GG, XG e EXG.			
12	 Camisa operacional de proteção UV 50+, manga longa com capuz, confeccionada em tecido leve, respirável, confortável, de secagem rápida e com tecnologia antibacteriana, com composição adequada ao uso em atividades externas, podendo conter poliéster, elastano ou composição tecnicamente equivalente que assegure elasticidade, proteção solar, conforto térmico, boa durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir costuras reforçadas, manga longa, capuz e acabamento de qualidade. A camisa deverá ser personalizada com o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e logomarca/identificação da SEMOSP, conforme arte, cores, posicionamento e padrão visual a serem fornecidos pela Administração. Tamanhos especiais: G1, G2, G3, G4 e G5.	Und.	30	127,85

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Da documentação técnica:

2.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.



c) DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

- a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de uniformes, vestuários profissionais, peças de vestuário personalizadas ou produtos similares, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.
- b) A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

3.3.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.4. Habilitação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.
- c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.4.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 3.3.4.2. O cumprimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou por meio de verificação na Calculadora Financeira do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 3.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3.4.5. As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3.3.4.6. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.
- 3.3.4.7. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos índices contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Retificado	27/07/2026

ID:	362767	Processo	Documento
CRC:	46037CB6		
Processo:	1-1526/2026		
Usuário:	Edivane Carvalho Batista		
Criação:	27/07/2026 10:53:21	Finalização:	27/07/2026 10:53:21

MD5:	A797C5EB4805E291B2771CFC8FFB0B45
SHA256:	61E4BE19EC2E8BE0ADB719501E76A102D035ED955AD1B16D2AFF0F8F2392DC34

Súmula/Objeto:

Uniformes

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	CABIXI	RO	27/07/2026 10:53:21
---	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO AQ. DE UNIFORMES PADRONIZADOS-SEMOSP	27/07/2026 10:53:21
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edivane Carvalho Batista	Diretor de Divisão I de Obras, Serviços e Convênio	27/07/2026 12:36:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.			
	Evaldo Zolinger	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	27/07/2026 13:14:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.			
	Cristiani Martins Dalecio	Diretora do Departamento de Controle Orçamentário	28/07/2026 08:02:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 362767 e o CRC 46037CB6.